

STM SUPERIOR
TRIBUNAL
MILITAR
DIDOC/CODAI/LEGIS

Publicado no **BJM nº 18,**
de **15/05/2025**



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 847

Institui o Grupo de Trabalho denominado “Observatório Pró-Equidade da Justiça Militar da União”, e dá outras providências.

A MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições e com base no art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a união indissolúvel constitutiva do Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput, da CRFB) e à emanção dos poderes afetos a este (Legislativo, Executivo e Judiciário);

CONSIDERANDO a contribuição da Justiça Militar da União para com os valores constitucionais e de Direitos Humanos quando no exercício de sua competência;

CONSIDERANDO as diretrizes da gestão inclusiva, guarnecidas pela Constituição Federal (art. 1º, II, III; art. 2º; art. 3º, I, III, IV; e art. 5º, caput, I, XXXV, da CRFB), a serem cumpridas quando do exercício dos Poderes de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e de governança estratégica e participativa da Justiça Militar da União, inclusive quando do cumprimento e desenvolvimento das políticas judiciárias nacionais do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016;

CONSIDERANDO as normativas internacionais de direitos humanos e os valores constitucionais consagrados em prol do acesso à justiça e da implementação de protocolos garantidores do processo constitucionalmente assegurado e de procedimentos que atestem compromissos com a dignidade da pessoa humana, com a superação de estereótipos desqualificadores por razões de gênero, de raça, de etnias, de regionalismos, da condição de pessoa idosa, com deficiência, ou em situação de vulnerabilidade, incluindo as que necessitam de acolhimentos humanitários (migração e refúgio);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de permanente formação e atualização interna, no âmbito da JMU, hábil ao combate à violência institucional e à estrutural, bem como o necessário comprometimento desta Justiça Especializada com o valor da equidade e contribuição externa, junto à sociedade, como órgão do Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho denominado “Observatório Pró-Equidade” da Justiça Militar da União, com o objetivo de subsidiar a política judiciária interna e a orientação pública conformadora de uma gestão democrática, equitativa, estratégica, integrada e colaborativa com a sociedade.

§ 1º O Observatório Pró-Equidade é uma organização de gestão democrática, de caráter consultivo, vinculado à Presidência do Superior Tribunal Militar, e seus membros desempenharão atividades e serviços públicos relevantes ao interesse da coletividade, em caráter honorífico e não remunerado.

§ 2º O STM poderá arcar com as despesas de deslocamento necessárias à consecução dos trabalhos do Observatório.

Art. 2º O Observatório será composto por membros indicados pela Ministra-Presidente ou pelo Ministro-Presidente do STM.

§ 1º Os membros do Observatório devem possuir experiência ou formação nas temáticas de gestão inclusiva e sistêmica, políticas de Estado ou de políticas públicas voltadas à equidade.

§ 2º A Ministra-Presidente ou o Ministro-Presidente do STM poderá indicar pessoas ou organizações, com notório reconhecimento público em temas afetos ao acesso à justiça, à funcionalidade dos serviços judiciários e à formação inclusiva, para participarem como colaboradores permanentes, com a finalidade de fomentar a participação social e de ampliar a difusão e a capilaridade das ações do Observatório na sociedade.

§ 3º Colaboradoras ou colaboradores eventuais poderão ser convidadas ou convidados para reuniões, projetos ou outras iniciativas, sempre que houver necessidade.

§ 4º A composição do Observatório poderá ser revista a qualquer tempo, a critério da Ministra-Presidente ou do Ministro-Presidente do STM.

§ 5º O Observatório será composto dos seguintes membros:

I- a Ministra-Presidente ou o Ministro-Presidente do STM;

II- a Secretária-Geral ou o Secretário-Geral da Presidência;

III- a Diretora-Geral ou o Diretor-Geral;

IV- a Secretária ou o Secretário de Governança e Gestão Estratégica;

V- a Diretora de Gestão de Pessoal ou o Diretor de Gestão de Pessoal;

VI- a Presidente ou o Presidente da Comissão de Combate ao Assédio e à Discriminação;

VII- a Assessora ou o Assessor de Comunicação da Presidência; e

VIII- a Juíza-Coordenadora ou o Juiz-Coordenador do Comitê Pró-Equidade e de Políticas Antidiscriminatórias da Presidência.

§ 6º Para fins de integração das políticas e pautas estratégicas da Presidência, a Corregedoria e suas Juízas e Juizes Auxiliares, as Juízas e os Juizes Auxiliares da Presidência, a Ouvidoria Geral e a Ouvidoria da Mulher serão colaboradoras e colaboradores do Observatório.

Art. 3º São objetivos do Observatório Pró-Equidade da JMU:

I – promover a articulação entre a JMU e instituições nacionais ou internacionais, atuantes nas áreas de políticas públicas e judiciárias pró-equidade, bem como o desenvolvimento de parcerias e intercâmbios de informações, de dados, de documentos ou de experiências;

II – alinhar e municiar a atuação da JMU nas políticas, projetos e diretrizes destinados à tutela dos direitos humanos;

III – executar iniciativas e projetos relacionados às temáticas da gestão democrática e de políticas de inclusão;

IV – elaborar, em ação colaborativa, estudos e pareceres sobre temas e demandas que envolvam questões estratégicas, pró-equidade, entre homens e mulheres, nos espaços decisórios, de cúpula e de poder;

V – colaborar, orientando para uma gestão comunicacional e executiva comprometida com os valores centrados na equidade;

VI – propor a celebração de acordos de cooperação afetos ao seu escopo de atribuições;

VII – organizar, em ação colaborativa, publicações referentes à atuação da JMU, bem como promover seminários, audiências públicas ou outros eventos concernentes à temática inclusiva; e

VIII – propor ações e medidas colaborativas que considere pertinentes e adequadas ao aprimoramento da equidade, de forma integrada.

Art. 4º A Ministra-Presidente ou o Ministro-Presidente do STM presidirá as reuniões do Observatório, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – definir, sem prejuízo de sugestões encaminhadas pelos demais membros do grupo, as prioridades, as metas e os objetivos do Observatório;

III – designar servidores para apoiar as reuniões do Observatório.

Art. 5º A Ministra-Presidente ou o Ministro-Presidente do STM nomeará um Comitê Executivo, com representantes dos setores afetos à composição do Observatório, para atuar sob a Coordenação da Juíza-Coordenadora ou do Juiz-Coordenador do Comitê Pró-Equidade e de Políticas Antidiscriminatórias da Presidência.

Art. 6º Competirá ao Comitê Executivo da Presidência:

I – a organização das pautas e dos trabalhos do Observatório;

II – solicitar às outras áreas do STM apoio técnico ou operacional para a consecução das atividades do Observatório;

III – definir junto à Presidência, sem prejuízo de sugestões encaminhadas por outros membros do Observatório, os cronogramas e os planos de trabalho;

IV – representar o Observatório perante quaisquer órgãos ou autoridades, quando assim determinado pela Presidência;

V – coordenar a realização das reuniões, eventos, bem como a elaboração de relatórios e demais publicações, decorrentes dos trabalhos do Observatório.

Parágrafo único. Caberá à Coordenadora ou ao Coordenador do Comitê Executivo de que trata o caput a atribuição de substituir a Presidente ou o Presidente do Observatório, em caso de ausência ou afastamento.

Art. 7º As atividades do Observatório Pró-Equidade serão documentadas em relatório circunstanciado, a ser publicado anualmente.

Parágrafo único. A juízo da Presidência, poderão ser apresentados relatórios parciais dos trabalhos realizados, antes da consolidação do relatório anual.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZABETH ROCHA
Ministra-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/05/2025, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA RAMOS CHAVES, SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**, em 12/05/2025, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4324616** e o código CRC **FEF5B93D**.

4324616v4

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>